

306
42

Aviso
Ao Presidente do Senado da Camara, sobre aeroisdem alentejana em o campo de Ourique, com o Almoçaié andando em Correição

Ilmo. Exmo. Sr.

Aconsulta d'alcôada d'aldia sines d'abril de presente anno que o Senado da Camara mando a Real Gerença, sobre o dia 30 de Março, junto ao Quartel do Campo de Ourique, em que o Almoçaié das Exequências foi embarcado na Correição que estava fazendo por obrigações do seu Ofício; depois de diferentes examens, considerações, para confirmar as providecias proprias, e reparar o mal perpetrado, exortellar aque pudesse o correr de Autors; foi sua Maj. servido attendê-lo, com as dezo lucentes providecias que mandou dirigir ao Marechal General D. Duque de Lafões, aquem tinha encargo, que lhe é a cópia juntá, que devidamente a Mema Senhora, Comunicou al. Ex., para affazer constar no Senado; em conformidade d'ella darão ordens, assim ao Almoçaié embarcado na dita ocasião dia 30 de Março, como aos outros; para procederem á correição a que lhe é obrigado embeneficio publico, com toda a segurança, e sem recebos. D. J. d. Ex. a. Galluio de Guelluz em 22 de Abril de 1796. // Lopo de Leal da Silva. // Srr. Marquez de Cartello-Melhor. //

Deynaldo do Senado.

Cumpriase registrem a cópia inutra que a Companhia d'ite Real Artilho; e se remeta a arquivar ás cartas das Almoçaias na forma de Estelle. Até dia 23 de Abril de 1796. // Companhia de Artilho do Srr. Marquez Presidente. // Equador dos Ministros Vereadores. // Netto. // Caupor. // Isao da Silva Coelho. // Mansel So-mer Ginkho. // Bento Jose Ferreira. // Valentim da Silva Leal. //

Aviso

Ao Marechal General Duque de Lafões sobre a forma de fazer constar o Campo de Ourique

Ilmo. Exmo. Sr.

Lavrando a Real Gerença de sua Maj. exacta informaçā de que V. Ex. a sienquow fez a confidência que houve no dia 30 de Março junto ao Quartel do Regimento de Freire, no Lote do Campo de Ourique, na ocasião da correição, que ali pertencia fazer, entao concluso o Almoçaié das Exequências do Senado; elevando juntamente a Mema Real Gerença o outro pa- recer concorrente a este suceso, sua Maj. Cuide por bem confor- mar-se com os sentimentos del. Ex.º. Como porém as con- sequencias que imediatamente se seguirão ao dito acito

de

De correição incompleta, que ainda depois prosseguirão, e pro-
que, nella sinistra inteligencia do boro infimo, e ruas, tem
prudentemente embarrado o Almoçadaria a continuarem ar Co-
rreioenr, como devem, por sêas exporem a algum insulto
da plebe, perolvo sua Mag. o seguinte; "para reparação do-
preterito, e precauções para o futuro: Primeiramente perolvo;
Que o dito Almoçadaria do dia 30 viajaret alua Correição a emer-
mo cílio de Campo de Burique, onde foi impedido o completa-
lo, ou por culpa, ou por tempo mal entendido." Que nesta deli-
gencia, seja acompanhado, e auxiliado pelo mero Capitão, Sol-
dados que no dia 30 intervierão do acto da correição." Que nein-
de emerimo Almoçadaria auxiliar para fayar outras correijoens
no Bairro, se houver de emerimo Regimento." Que passa V. Ex.^a
entender aos chefer dos regimentos, que o Quartel Velado hui
dele hó huia Praça de Armas, para não poder fayar das-
portar para dentro, diligencia alguma de justica, sem separ-
tuado primeiro ao chefe de emerimo Regimento." Que partici-
pando se ao chefe adiligencia dentro do Quartel, deve han-
quear a entrada, e auxiliar a diligencia." Que fôr dar por-
tar dele, aonde devem estar sentinelas podendo as virtudes
fayar livremente todos ar diligencias, ainda que hajô de
praticar-se mero em lugares entortados a emerimo Quartel, à
nim tamo epodem fayar nos lugares entortados a emerimo par-
cer do Gallato que sua Mag. habita, sem que seja necessário
participalio ao chefe do Quartel, salvo para que pedirem au-
xilio, que elle deve prestar." Que as sentinelas avançadas
a diante do Quartel, ou podem encuzar-se, ou devem concede-
r-se hora do Quartel, e da Praça, para aliviar em ar Quartel
lomente, sem que nada therimporte de que ar virtudes pratica-
rem dentro dos lugares aquie se acharem avançadas." Que
em qual quer ocasião de ruído que alenteja ria virihaneas,
ou ainda em maior distância dos Quartéis, devêra a cuidar-se
dos Quartéis, e devêra o destaiamento auxiliar a justica, sem
entrar no conhecimento da autoridade, prudencia, e empruden-
cia dos officiaes de justica, restringindo-se somente a dar par-
te no Quartel General do que fizeram, e preveniárlas, para sua
Mag. prover seu estatuto (v. l.) A prudencia, ea certo, assim
nômodo e brevemente deles perolvoenr, confia sua Mag.
o d'Ex. muito, certa do resto, exactidão. Comigo V. Ex. se-
interessa empresta entudo aquie hó deles serviço deles
pôr agrade. A mesma senhora memando comunicar
estas deles perolvoenr a o Marquez de Sartello. Mello
Gra-

Presidente do Senado da Camara, para sua instrucao, cante-
Higencia. D. 18. de abr. Ex. a. Gallacio De Guelux em 22 de Abril
D. 1796. // Jose de Leal da Silva. // Senhor Duque de Lafões //

Aviso

Do Marquez de Cartello-Melhor, Presidente do Senado da Camara.
Ao Duque de Lafões, Marechal-General, sobre a mesma mal contentada.

Almoço

Por Aviso que me foi dirigido pelo Ministro do Gabinete
do Estado, José de Leal da Silva, segue Veneza Copia assina-
da pelo Conselho da Camara: Sua Maj. servida deferiu
a consulta que este Tribunal houver em tempo do Corrente, com-
municar da derrota dem. a contentada junt. do Quartel do Campo
de Burique, dando provisões que consta D. que V. Ex.
recebeu, e lhe remetesse em Copia autentica assinada pelo
mesmo Ministro Secretario do Estado: Della consta entre
outras provisões: Dever hir o Almoçaiê Luiz Ferreira do-
Nego, completar a Comissão que principiou, e contado pelo
mesmo Capitão esquadros: Para este acto se fará tem de-
terminado o dia 26 do Corrente pelas dez horas
Pamanhã; o que partiu a V. Ex. para que queira dar á-
Ordens necessarias acerte o repte. D. q. d. al. Ex. Senado
da Camara de Lisboa em 23 de Abril D. 1796. // Marquez
de Cartello-Melhor. // Senhor Duque de Lafões. //

Aviso

Demandado de sua Maj. ao Presidente do Senado da Ca-
mara, sobre a mesma derrota dem. do Campo de Burique

Almoço

Sua Maj. h. servido, mandar partiu a V. Ex. que anhui-
re aq. Ordens dirigidas ao Marechal General Duque de Lafões-
em radatta de 22 do Corrente segue lhe o dito Oficio a V. Ex., por-
justos e urgentes motivos, tiv. de huir pequena alteração
accidental o repte do auxilio que se deve prestar aq. Al-
moçaiê embarcado para Correia no dia 30 de Março, qu-
ardando-se contudo substancialmente oportuno se o auxi-
lio guardado pelo oficial que entrou de Estado maior, no-
não em que se deliberar que o dito Almoçaiê faga o com-
pleto alvo Correia. D. q. d. al. Ex. Gallacio De Guelux
24 de Abril D. 1796. // Jose de Leal da Silva // Sr.
Marquez de Cartello-Melhor. //

Com efeito nô dia 26 somerio mes desse Ano, fôi o dito Almo-
tacê, etodos ofícios ao Catto de Quartel do Campo de
Quique; se ofícios que se achava de Estado Mayor, e no
dito querendo prestar o seu auxilio pessoal, o dito servidão
mblado Generosamente ondô consentio, etô accitou a qua-
lidade Comandados por hum oficial Superior, e quais
periódio inde ante se acaba de sua comissão por todo
aquele Derticto.

Notese que o capitão que assistiu a dizer dem dô dia 30
de Março, e se achava de Estado Mayor, era Frnâo D'Olmar
quer de Abramtez, certa a dada por que não se executou
o quanto sua Mag. determinava para sua deder derolu-
coent. ff.